



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 496

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	3
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	4
ATOS OFICIAIS.....	4
RESOLUÇÕES.....	4

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 62/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 62/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 62/2.020, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA OS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FUNCIONARIOS MUNICIPAIS	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	SV	1,00	817.200,00 227,00 cada cesta	817.200,00

Pedra Bela, 23 de setembro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE ABERTURA DE CERTAME - PP 70/2020

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 134/2020 – Pregão Presencial 70/2020 – referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Data de abertura 07/10/2020 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: I8ZVO4E24I

PP 71/2020

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 133/2020. P.P. 69/2020 Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE MUNICIPAL. Data de abertura 08/10/2020 às 09H30MIN / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: OCJ9ZXUX3Y



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SRS. VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, no uso de suas atribuições conferidas pelo do regimento interno, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a legislatura 2021/2024, fica fixado em R\$ 3.176,59 (três mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

§ 1º O Vereador no exercício do cargo de Presidente perceberá mensalmente, a título de subsídio, o valor mensal de R\$3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais).

§ 2º Tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o disposto neste artigo se aplicará a partir de 1º de janeiro de 2022 ou enquanto perdurar a vigência da referida lei.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º Dos subsídios deverão ser descontados os impostos, encargos previdenciários e as faltas, na forma que dispuser a legislação vigente.

§ 1º A ausência de Vereador na ordem do dia em cada sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio sendo:

- a) Em 25% (vinte e cinco por cento) se Sessão Ordinária;
- b) Em 5% (cinco por cento) se Sessão Extraordinária;



§2º O percentual tratado no parágrafo antecedente será computado mensalmente e terá como teto o valor correspondente ao total do subsídio mensal.

§ 3º As faltas poderão ainda, excepcionalmente, ser abonadas por motivo justo, devidamente comprovado, a juízo da presidência da edilidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Revogam-se às disposições ao contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões “Vereador Lázaro Benedito de Lima”
Pedra Bela-SP, 22 de setembro de 2020.

José Luiz Leonardi
Vereador

Maria Jerusa Ferreira
Vereadora

Daniel Marciano Basilio
Vereador

Vanderlei Lopes da Silva
Vereador